

,DE 2004

(Do Sr. Severino Cavalcanti)

Requer que a Comissão de Fiscalização Financeira e Controle solicite ao TCU a realização de Tomada de Contas Especial no Município de João Alfredo – PE.

Senhor Presidente,

Com fundamento no inciso I do art. 60 c/c art. 61, ambos do Regimento Interno, proponho à Comissão de Fiscalização Financeira e Controle que requeira ao Tribunal de Contas da União (TCU), de conformidade com o inciso IV do art. 71 da Constituição Federal e com o inciso II do art. 1º da Lei n.º 8.443, de 1992, a realização de Tomada de Contas Especial destinada a apurar irregularidades em obras e serviços de engenharia financiados com recursos federais e na gestão do FUNDEF.

JUSTIFICAÇÃO

O Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, ao examinar o TC n.º 0060026-0, Decisão 0173/04, pub. no D.O. do Estado de Pernambuco do dia 6/5/2004, identificou irregularidades em obras e serviços de engenharia financiados com recursos federais e na gestão do FUNDEF.

Em relação ao FUNDEF, as irregularidades vão desde a realização de despesas indevidas e sem amparo legal até o descumprimento do art. 7º da Lei n.º 9.424, de 1996, que determina o gasto de, pelo menos, 60% (sessenta por cento) dos recursos do fundo com a remuneração dos profissionais do magistério.

Em razão desses desvios, o TCE julgou irregulares as contas do Prefeito e recomendou à Câmara Municipal a rejeição das mesmas.

Destaco que os desvios do FUNDEF no aludido município foram identificados, também, pelo Ministério Público do Estado de Pernambuco, conforme matéria jornalística publicada no “Jornal do Commercio” do dia 19/4/2004.

Recentemente, a imprensa nacional divulgou que, segundo estimativa do Ministério Público, de cada R\$ 4,00 (quatro reais) destinados ao FUNDEF, R\$ 3,00 (três reais) são desviados e apenas R\$ 1 (um real) é corretamente aplicado.

No presente caso, não se tratam de meras denúncias sem consistência. Pelo contrário, quem identificou os desvios foi o Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco. O que denota a procedência e a credibilidade das informações.

Termos em que apresentamos o presente Requerimento.

Sala das Comissões em, de maio de 2004.

SEVERINO CAVALCANTI
DEPUTADO FEDERAL